



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO:**

**1.1.** Locação de Imóvel para instalação do Departamento Municipal de Trânsito de Ulianópolis (DEMUTRAN), situada na Rua Porto Alegre nº 732 bairro Resende II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, conforme Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, não dispõe de prédio próprio para atender todos os serviços ofertados, portanto tem-se necessidade de locação do imóvel acima citado para instalação do Departamento Municipal de Trânsito de Ulianópolis (DEMUTRAN), uma vez que o imóvel localizado na Av. dos Capixabas-bairro Vitório Deprá foi desafetado conforme lei nº 450/2023, que dispõe sobre a desafetação e autorização de doação de bem público destinado à Administração Pública Estadual do Pará, destinatário da doação o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, autarquia estadual.

**2.2.** A locação do imóvel deve-se ao fato de que a Administração Pública necessita de um espaço físico adequado para poder desenvolver, a contento, suas finalidades administrativas, uma vez que não dispõe de prédio próprio para tal e nem de recursos financeiros para construir sedes próprias para abrigar o Departamento Municipal de Trânsito de Ulianópolis (DEMUTRAN) em área privilegiada, que seja bem localizado para o acesso dos usuários do serviço público e com fácil acessibilidade aos usuários.

**2.3.** O imóvel possui características compatíveis para atender as necessidades do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, foi escolhido por atender perfeitamente as necessidades desta Secretaria, possui excelente localização o que facilita na logística para recebimento de insumos necessários para seu funcionamento, assim como o deslocamento dos usuários.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** A locação de imóvel fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

#### 4. DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UNID
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ULIANÓPOLIS (DEMUTRAN), SITUADA NA RUA PORTO ALEGRE Nº 732 BAIRRO RESENDE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA	08 MESES

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

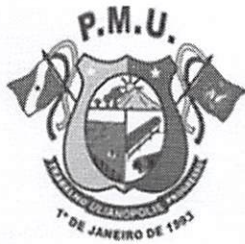
5.1. Locação de Imóvel para instalação do Departamento Municipal de Trânsito de Ulianópolis (DEMUTRAN, situada na Rua Porto Alegre nº 732 bairro Resende II, em atendimento a Lei nº 450/2023 que se encontra nos autos do processo.

#### 6. CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL A SER LOCADO:

6.1. O imóvel a ser locado atende os seguintes requisitos:

- 6.1.1. 01 Sala
- 6.1.2. 01 Quarto
- 6.1.3. 01 Quarto
- 6.1.4. 01 Cozinha/Copa
- 6.1.5. 01 Area fechada
- 6.1.6. 01 Area de serviço
- 6.1.7. 01 banheiro dentro da casa
- 6.1.8. 01 banheiro fora
- 6.1.9. 01 Area livre

6.2. O imóvel ora identificado deverá atender as seguintes necessidades e exigências:



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- a. Apresentar um sistema racional de execução, permitindo mudanças de uso e reformas, oferecer soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade predial, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico, deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas;
- b. Oferecer iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme os parâmetros mínimos dispostos na legislação;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** Estar em dia com a documentação do imóvel e com todos os tributos municipais que recaírem sobre a área a ser locada;
- 7.2.** O imóvel deverá estar em perfeita condições de utilização e a documentação regularizada (a substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30(trinta) dias a Prefeitura Municipal);
- 7.3.** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas;
- 7.4.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1.** À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**8.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

**8.4.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

## **9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 08 (oito) vezes se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

**9.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

**9.4.** O pagamento será credito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

**9.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 04 de maio de 2023.

*Kalitha Destro*  
**Kalitha Sahara Destro**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 450/2023**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO  
DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL DO PARÁ E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado e autorizada a doação, de parcela do imóvel urbano pertencente ao acervo municipal, inscrito na matrícula 10.526, no Registro de Imóveis de Paragominas.

§ 1º O imóvel objeto de desafetação e autorização de doação é uma área de 3.100m<sup>2</sup>, e inicia-se a descrição no vértice M-01, de coordenadas N 9.586.577,36m e E 222.573,84m; Estrada; deste, segue confrontando com RUA SILVÉRIO LOURENCINI, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°31'10" e 50,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.586.551,97m e E 222.616,92m; deste, segue confrontando com AVENIDA DOS CAPIXABAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°09'07" e 62,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.586.500,66m e E 222.582,11m; deste, segue confrontando com PARTE DA QUADRA 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°06'04" e 50,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.586.525,74m e E 222.538,85m; deste, segue confrontando com RUA LUIZ MALACARNE, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°07'46" e 62,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme planta e memorial descritivo que constitui anexo desta Lei.

§ 2º. É destinatário da doação prevista no *caput* deste artigo, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, autarquia estadual.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação destina-se ao estabelecimento de Unidade Administrativa do destinatário no município de Ulianópolis, com prazo de 24 meses para início da instalação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO



**Parágrafo único.** Descumprido o prazo previsto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, realizar a reversão do bem em favor do acervo patrimonial do município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ulianópolis, PA, 05 de abril de 2023.

  
Kelly Cristina Destro  
Prefeita Municipal

